



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº 743/178  
.....

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DOAR ÁREA DE TERRENO.\*\*\*\*\*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
ESTADO DE MATO GROSSO  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBÁ, decreta e EU sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado de Mato Grosso, uma área de terreno com a superfície aproximada de 5.204,32 (Cinco - mil, duzentos e quatro, trinta e dois) Metros Quadrados, dentro dos seguintes limites: ao Norte com a Avenida Rio Branco onde mede 45,00 metros; ao Sul com propriedade da Cematec mede 23,70 metros e ainda com propriedade da Cematec onde mede 21,30 metros; ao Nascente com Domínio Municipal medindo 125,00-metros; ao Poente com propriedade da Cematec onde mede 105,25-metros e ainda com propriedade da Cematec, onde mede 19,75.

Artigo 2º - A área de terreno acima descrita destina-se à construção do imóvel do Corpo de Bombeiros pelo Governo do Estado de Mato Grosso, no prazo de dois anos, sob pena de reverter ao Patrimônio Municipal, se após essa data não for utilizada para o fim ao que se destina.

Artigo 3º - O valor do terreno é de R\$ 24.294,00 - (Vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros).

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
19 de outubro de 1978

*Aurelio Scaffa*  
AURÉLIO SCAFFA  
PREFEITO MUNICIPAL

Lida na Sessão de 19/10/78  
Secretaria